

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

EDITAL Nº 003/2016

PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 003/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

TIPO DE LICITAÇÃO MAIOR VALOR OFERTADO POR ITEM

ANTONIO MELHADO NETO, Prefeito Municipal, faz saber que a Prefeitura do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu a abertura do Processo de Licitação nº 003/2016, destinado a realização de Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2016, objetivando a alienação de imóveis inservíveis da administração, pelo tipo de licitação de "**MAIOR VALOR OFERTADO**", nos termos do Art. 45, inc. IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1.994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1.998, com previsão para recebimento das propostas, até as 09h00m do dia 30 de março de 2016 e a sessão de abertura e julgamento das propostas será imediatamente após a data fixada para seu recebimento, no respectivo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383, nesta cidade de Paranapuã – SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1. Alienação de imóveis inservíveis da administração autorizada através da Lei nº 1.385 de 28 de dezembro de 2015:

Item 01: Um imóvel denominado **LOTE 10, DA QUADRA 52**, sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Circular "B", por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 675,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com os lotes 11, 12, e 13, por outro com o lote 09 e pelo fundo com o lote 14, objeto da matrícula nº 08.718, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jales/SP.

Item 02: Um imóvel denominado **LOTE 11, DA QUADRA 52**, sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Lucia, por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 525,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com o lote 12 e por outro com a Avenida Circular "B", com a qual faz esquina, e pelo fundo com o lote 10, objeto da matrícula nº 08.719, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jales/SP;

Item 03: Um imóvel denominado **LOTE 12, DA QUADRA 52**, sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Lucia, por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 525,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com o lote 13 e por outro com o lote 11, e pelo fundo com o lote 10, objeto da matrícula nº 08.720, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jales/SP;

Item 04: Um imóvel denominado **LOTE 13, DA QUADRA 52**, sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Lucia, por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 525,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com o lote 14 e por outro com o lote 12, e pelo fundo com o lote 10, objeto da matrícula nº 08.721, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jales/SP.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

2.1. Para participação na presente licitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica ou física e regularidade fiscal.

2.2. Será vedada a participação de empresas jurídicas ou pessoas físicas quando:

a) descritos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

c) efetuados em forma de consórcios;

d) que não estejam legalmente constituídos;

e) que não satisfaçam as exigências editalícias;

f) que sejam integradas por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Paranapuã, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;

g) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Paranapuã, ou outros que possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos.

3. A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindiré o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas na cláusula 2.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros arrecadados nesta alienação será contabilizado com receita orçamentária do exercício de 2016, na ficha nº 22250000-0-3.

4 – DO PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÇÃO

4.1 - Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontra, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

4.2 – O preço mínimo de arrematação para a aquisição dos imóveis objeto deste edital será por item com os seguintes valores:

Item 01: R\$ 45.002,25 (quarenta e cinco mil dois reais e vinte e cinco centavos);

Item 02: R\$ 35.001,75 (trinta e cinco mil um real e setenta e cinco centavos);

Item 03: R\$ 35.001,75 (trinta e cinco mil um real e setenta e cinco centavos);

Item 04: R\$ 35.001,75 (trinta e cinco mil um real e setenta e cinco centavos).

5 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até 22/03/2016 inclusive, no Departamento de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2. Os esclarecimentos solicitados serão apresentados por escrito mediante requerimento.

5.3. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Paranapuã.

5.4. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

6 – DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão apresentar seus envelopes até as 09:00 horas do dia **30/03/2016**, no Departamento de Licitação, localizado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro na cidade de Paranapuã/SP.

6.2. Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio e na espera, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 2 (dois), envelopes distintos, fechados, rubricados, indevassáveis e identificados.

7.2. Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo documentos de habilitação e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverão conter em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:

OBJETO: _____

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:

OBJETO: _____

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.O Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação:

8.2. Documentos para Pessoa Física:

8.2.1. Cópia da carteira de identidade do licitante;

8.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.2.3. Comprovante de Residência;

8.2.4. Comprovante do Estado Civil.

Observação: No caso do arrematante ser casado, deverá ser apresentado os documentos do cônjuge.

8.2.5. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar, conforme **Anexo IV**.

8.2.6. Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se a todos os termos e condições do presente Edital, conforme **anexo V**;

8.2.7. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelos órgãos competentes e com prazo de validade em vigor, se houver;

8.2.8. Carta/Declaração indicando a(s) pessoa(s) credenciada(s) a representá-la e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente para desistir do direito de interposição de recurso, bem como para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal da licitante, com aposição do carimbo de Identificação e firma reconhecida, conforme **Anexo III**;

8.3. Documentos para Pessoa Jurídica:

8.3.1. Carta/Declaração indicando a(s) pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente para desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal da licitante, com aposição do carimbo de Identificação e firma reconhecida, conforme **Anexo III**;

8.3.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar, conforme Anexo **IV**;

8.3.3. Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se a todos os termos e condições do presente Edital, conforme **anexo V**;

8.3.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.5. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido.

8.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via *internet*;

8.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

8.3.10. Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.;

8.3.11. Certidão de regularidade de débito para com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante, expedida pelos órgãos competentes e com prazo de validade em vigor, se houver;

8.3.12. Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

9.2. A Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Paranapuã poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

9.3. Nas declarações apresentadas pela licitante deverá constar a assinatura do responsável legal da licitante;

9.4. Os licitantes que desejarem poderão se valer dos modelos de declarações constantes dos anexos.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta financeira assinada, impressa em 2 (duas) vias, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, sob pena de eliminação automática do licitante.

10.2. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e no caso de a licitante ser pessoa jurídica deverá constar o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa.

10.3. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter:

- a) número do Processo de Licitação e da Concorrência Pública;
- b) descrição do objeto da licitação;
- c) preço ofertado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso;
- d) validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) condições de pagamento: a vista no ato da lavratura da ata de arrematação;

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no Edital;
- b) apresentem valor inferior ao limite mínimo estabelecido no subitem 4.2, do item 4 deste edital;

10.5. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

10.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

10.9. A licitante poderá apresentar proposta apenas do item que lhe interessar, não sendo obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens

11 – DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente concorrência pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

11.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

11.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a documentação, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

11.5. As propostas serão tidas como imutáveis e irretiráveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

11.6. A abertura dos envelopes documentação será iniciada no **dia 30 de março de 2016, às 09h00min horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro.

11.7. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação apresentada pelas licitantes à Assessoria Jurídica da Prefeitura, que deverá atendê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

11.8. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) fizer qualquer referência a preços na fase da habilitação.

11.9. A Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes.

11.10. Caberá recurso da decisão que julgar habilitado ou inabilitado os proponentes, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

11.11. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão lavrará ata circunstanciada.

11.12. Serão devolvidos os envelopes nº 02 - "Proposta Comercial" das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das licitantes inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

11.13. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes nº 02 - "Proposta Comercial" das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

11.14. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo "**MAIOR VALOR OFERTADO**", e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de **maior valor**, observada a legislação em vigor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.
- b) que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- c) com valor inferior ao valor avaliado pela Prefeitura do Município de Paranapuã;

11.16. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem decrescente do Valor proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com maior Valor e assim sucessivamente.

11.17. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

11.18. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

12 – DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

12.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

a) **MAIOR VALOR OFERTADO;**

b) Atendimento das demais exigências contidas neste edital.

12.2. No julgamento, como critérios gerais, serão observadas as disposições dos artigos 43 a 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.4. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

12.5. Os recursos, bem como respectivas impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 até as 17:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, nas seguintes formas:

13.1.1 -100% (cem por cento) do valor da arrematação, à vista, observado o valor mínimo de arrematação no ato da lavratura da ata de arrematação, no local da realização deste certame, em moeda corrente nacional.

13.1.2 – O pagamento será efetuado em cheque administrativo/visado, próprio do licitante. O cheque deverá ser nominativo à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP.

13.1.3 - Caberá ao licitante a responsabilidade pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos relativos à venda do imóvel objeto deste edital, (lavratura da escritura, impostos "inter vivos", certidões, registros) e demais emolumentos cartorários.

13.1.4 – O pagamento referido no item 13.1.1 deste edital será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, que providenciará a emissão de guia de recolhimento, logo após a lavratura da ata de arrematação, no local da realização do certame, tudo de acordo com os termos descritos neste edital.

13.1.5 - No ato do pagamento referido no item 5.1.1, o arrematante receberá Recibo de Arrematação de Alienação de Imóvel (anexo I), assinado pela Tesoureira, comprovando a quitação do imóvel, ressalvando que o pagamento efetuado por cheque reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de reconhecer a arrematação do imóvel após a sua compensação.

14 - FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

14.1 – A assinatura contrato de compra e venda, deverá ser lavrada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação/adjudicação do resultado deste certame.

14.2 – A escritura deverá ser registrada no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis local, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva assinatura e deverá ser entregue uma cópia dos atos devidamente registrados na

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

Prefeitura Municipal – Depto. de Tributação para efetuar as providências de alterações de registros cadastrais.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – OS PROPONENTES QUE DEIXAREM DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL OU PRATICAR ATOS ILÍCITOS visando a frustrar os objetivos desta licitação, poderá conforme o caso sofrer sanções administrativas nos termos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Com o objetivo de avaliar o estado em que se encontra o imóvel, os interessados poderão visitá-lo no endereço mencionado no item 1.1 deste edital, mediante aviso prévio ao Setor de Tributação pelo telefone (017) 3648-9020, nos dias de expediente, no período da 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.2 – Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste certame, e a documentação do imóvel, poderão ser esclarecidas, desde que sejam encaminhadas por escrito, mencionando o número desta licitação e endereçada à Comissão de Licitação, à Rua Pedro Lanzoni, nº2383 – Centro desta cidade, ou por fone (017) 3648-9020, em dia de expediente, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até o 5º(quinto) dia útil anterior a data da realização do Certame.

16.3 – Fica constituído o Foro da Comarca de Jales – SP, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - ANEXO DESTA EDITAL

17.1. Anexo I - Recibo de Arrematação de Alienação de Imóvel.

17.2. Anexo II - Minuta de Contrato de Compra e Venda de imóvel.

17.3. Anexo III - Carta com indicação do representante e encaminhamento da documentação de habilitação;

17.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

17.5. Anexo V - Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital.

17.6. Anexo VI - Modelo de Proposta;

Paranapuã/SP, 26 de fevereiro de 2016.

ANTONIO MELHADO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO I

RECIBO DE ARREMATÇÃO DE ALIENAÇÃO

Daiane Keiko Kawano Nanchi, Assessora de Finanças, nomeada pela Portaria n.º 2.365 de 23 de abril de 2013, declaro expressamente que recebi do licitante XXXXXXXXXXXX, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX em moeda corrente, referente à arrematação do imóvel (descrição do Item) objeto da Concorrência Pública n.º 002/2016, o qual foi depositado através de XXXXXXXXXXXX, de propriedade da Prefeitura do Município de Paranapuã – SP, tudo em conformidade com Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública n.º 002/2016, instaurado pelo Edital n.º 003/2016, através do processo licitatório n.º 003/2016 e autorização Legislativa através da Lei Municipal n.º 1.385 de 28 de dezembro de 2015.

Paranapuã/SP, xx de xxxxx de 2016.

.....
Daiane Keiko Kawano Nanchi
Assessora de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO II CONTRATO Nº 0XX/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BENS PÚBLICOS

Pelo presente instrumento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ/SP, situada na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro, CNPJ (MF): 45.134.263/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Antonio Melhado Neto, de ora em diante denominado de **Outorgado** e, de outro lado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **Outorgante**, têm entre si como justo e contratado o que se segue, tendo em vista o apurado na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGADO é legítima possuidora e proprietária dos seguintes imóveis:

Item 01: Um imóvel denominado **LOTE 10, DA QUADRA 52**, sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Circular "B", por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 675,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com os lotes 11, 12, e 13, por outro com o lote 09 e pelo fundo com o lote 14, objeto da matrícula nº 08.718, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jales/SP.

Item 02: Um imóvel denominado **LOTE 11, DA QUADRA 52**, sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Lucia, por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 525,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com o lote 12 e por outro com a Avenida Circular "B", com a qual faz esquina, e pelo fundo com o lote 10, objeto da matrícula nº 08.719, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jales/SP, avaliado em R\$ 35.001,75 (trinta e cinco mil um real e setenta e cinco centavos);

Item 03: Um imóvel denominado **LOTE 12, DA QUADRA 52**, sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Lucia, por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 525,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com o lote 13 e por outro com o lote 11, e pelo fundo com o lote 10, objeto da matrícula nº 08.720, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jales/SP;

Item 04: Um imóvel denominado **LOTE 13, DA QUADRA 52**, sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Lucia, por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 525,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com o lote 14 e por outro com o lote 12, e pelo fundo com o lote 10, objeto da matrícula nº 08.721, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jales/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da venda é de R\$ XXXXXXXXX, o qual foi pago à vista.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento efetuado na cláusula anterior foi realizado em moeda corrente do País nas seguintes condições: cheque nominal à Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP ou através de depósito no Banco 001, (Banco do Brasil) agência 0411-1, conta corrente: 104.235-1.

CLÁUSULA QUARTA: O **OUTORGADO** fica imitado na posse do bem por este termo, transferindo-lhe o **OUTORGANTE**, neste ato, toda posse, o domínio, direito e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ação que exercia sobre o bem ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firma e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela posse de direito.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os impostos, taxas e contribuições que sejam ou venham a ser lançados sobre o bem ora outorgado, a partir desta data, serão lançados exclusivamente pelo OUTORGANTE, dentro dos prazos legais, mesmo sendo lançados em nome de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato obriga, em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O OUTORGANTE tem o direito de, realizado o pagamento integral do bem, e, estando quite com os impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, exigir a posse definitiva do bem, correndo por sua conta todas as despesas e custas relativas à transferência do bem.

CLÁUSULA OITAVA: Para todas as questões divergentes oriundas deste instrumento contratual não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Jales - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

Paranapuã/SP, XX de XXXXXXX de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

OUTORGADO

ANTONIO MELHADO NETO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OUTORGANTE

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO III

CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Paranapuã

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A/C Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Paranapuã

Prezados Senhores:

(nome da licitante)

_____ inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) Sr.(s) _____ (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas., credenciar o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Concorrência.

Atenciosamente,

(Assinatura)

Nome

Cargo

Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº2.383 – CENTRO TEL.: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

À

Prefeitura do Município de Paranapuã

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A/C Comissão de Licitações

_____, Nome da pessoa jurídica ou física _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Local e data.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020

e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital da Concorrência Pública nº 002/2016 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2016.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI N° 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020
e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 003/2016 CONCORRÊNCIA N° 002/2016

Nome do Licitante/Empresa:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

CEP:

Município:

Objeto: Alienação de imóveis inservíveis da administração conforme autorizada através da Lei n° 1.385 de 28 de dezembro de 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MATRÍCULA	VALOR
01	Um imóvel denominado LOTE 10, DA QUADRA 52 , sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Circular "B", por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 675,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com os lotes 11, 12, e 13, por outro com o lote 09 e pelo fundo com o lote 14.	8.718	
02	Um imóvel denominado LOTE 11, DA QUADRA 52 , sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Lucia, por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 525,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com o lote 12 e por outro com a Avenida Circular "B", com a qual faz esquina, e pelo fundo com o lote 10	8.719	
03	Um imóvel denominado LOTE 12, DA QUADRA 52 , sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Lucia, por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 525,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com o lote 13 e por outro com o lote 11, e pelo fundo com o lote 10.	8.720	
04	Um imóvel denominado LOTE 13, DA QUADRA 52 , sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Lucia, por 45,00 metros laterais, perfazendo um total de 525,00 metros quadrados, confrontando-se por um lado com o lote 14 e por outro com o lote 12, e pelo fundo com o lote 10	8.721	

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope proposta;

b) Condições de pagamento: a vista no ato da lavratura da ata de arrematação;

Local/Data:

Nome/Assinatura

CPF: